



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

CLASSE IV – ME/EPP



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ANAGE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CPF/CNPJ	68.295.724/0001-43

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 186,00	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 195,90	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **ANAGE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA** crédito no montante de **R\$ 186,00**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 68.295.724/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1992
NOME EMPRESARIAL ANAGE - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL AUTO PECAS		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 195,90**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ANAGE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA LTI	55391/2	R\$ 186,00	04/03/2024	02/05/2024	21/05/2023	94,9882	100,0419	R\$ 195,90
		R\$ 186,00						R\$ 195,90



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ANAGE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 195,90, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: ANAGE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 195,90

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	CMC TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ	04.088.179/0001-31

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 7.917,96	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 8.577,09	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **CMC TECNOLOGIA LTDA** crédito no montante de **R\$ 7.917,96**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.088.179/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2000
NOME EMPRESARIAL CMC TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M C		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 8.577,09**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/3	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/5	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/6	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/7	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/8	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
CMC TECNOLOGIA LTDA	5372/9	R\$ 1.319,66	27/07/2023	25/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 1.429,52
		R\$ 7.917,96						R\$ 8.577,09

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de CMC TECNOLOGIA LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 8.577,09, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: CMC TECNOLOGIA LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito R\$ 8.577,09

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	DUARTE, FRANCO & CARANDINA LTDA
CPF/CNPJ	21.931.958/0001-76

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 599,45	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 633,68	Classe IV – ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **DUARTE, FRANCO & CARANDINA LTDA** crédito no montante de **R\$ 599,45**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial verificou-se que a razão social correta do credor é **ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.931.958/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME

Diante dessa constatação, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 633,68**, em favor de **ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA	873/1	R\$ 599,45	22/03/2024	17/04/2024	21/05/2025	94,6381	100,0419	R\$ 633,68
		R\$ 599,45						R\$ 633,68



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 633,68, reclassificado para a Classe IV – ME/EPP, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: DUARTE, FRANCO & CARANDINA LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: ELETRICA PEDRO E ANTHONY DIAS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 633,68

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA
CPF/CNPJ	16.843.166/0001-00

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 33.616,67	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 36.364,31	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA** crédito no montante de **R\$ 33.616,67**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.843.166/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
NOME EMPRESARIAL EMBALATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBALATEX		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 36.364,31**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	8829/1	R\$ 4.533,34	25/09/2023	10/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 4.905,32
EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	8829/3	R\$ 4.533,33	25/09/2023	30/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 4.905,31
EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	8871/1	R\$ 16.250,00	04/10/2023	19/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 17.583,39
EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	8950/1	R\$ 8.300,00	24/10/2023	08/11/2023	21/05/2025	92,5664	100,0419	R\$ 8.970,29
		R\$ 33.616,67						R\$ 36.364,31



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 36.364,31, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: EMBALATEX IND. E COM. DE MADEIRA LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 36.364,31

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	12.328.824/0001-74

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 1.160,00	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 1.259,08	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 1.160,00**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.328.824/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2010
NOME EMPRESARIAL HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CONSTRUTOR LAURO DE FREITAS		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 1.259,08**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTC	79189/1	R\$ 580,00	15/08/2023	29/08/2023	21/05/2025	92,1695	100,0419	R\$ 629,54
HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTC	79190/1	R\$ 580,00	15/08/2023	29/08/2023	21/05/2025	92,1695	100,0419	R\$ 629,54
		R\$ 1.160,00						R\$ 1.259,08



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 1.259,08, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: HML SALVADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.259,08

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA
CPF/CNPJ	38.970.877/0001-88

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 133.752,42	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 144.645,68	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA** crédito no montante de **R\$ 133.752,42**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.970.877/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1990
NOME EMPRESARIAL ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICRA		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 144.645,68**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA	14481/1	R\$ 70.704,42	13/09/2023	10/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 76.506,05
ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA	14613/1	R\$ 63.048,00	23/10/2023	04/11/2023	21/05/2025	92,5664	100,0419	R\$ 68.139,62
		R\$ 133.752,42						R\$ 144.645,68



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 144.645,68, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 144.645,68

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ITS TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ	08.772.214/0001-98

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 1.237,60	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 1.286,52	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **ITS TELECOMUNICACOES LTDA** crédito no montante de **R\$ 1.237,60**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.772.214/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2007
NOME EMPRESARIAL ITS TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITS BRASIL		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 1.286,52**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ITS TELECOMUNICACOES LTDA	306647/1	R\$ 1.237,60	11/09/2024	01/10/2024	21/05/2025	96,2379	100,0419	R\$ 1.286,52
		R\$ 1.237,60						R\$ 1.286,52



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ITS TELECOMUNICACOES LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 1.286,52, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: ITS TELECOMUNICACOES LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.286,52

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA
CPF/CNPJ	96.507.728/0001-83

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 114,39	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 118,09	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA** crédito no montante de **R\$ 114,39**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 96.507.728/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1994
NOME EMPRESARIAL KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 118,09**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA	37473/1	R\$ 84,90	18/11/2024	22/11/2024	21/05/2025	96,8250	100,0419	R\$ 87,72
KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA	37721/1	R\$ 29,49	27/11/2024	02/12/2024	21/05/2025	97,1445	100,0419	R\$ 30,37
		R\$ 114,39						R\$ 118,09



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 118,09, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 118,09

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4A E 10A RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MAGNALUX NORDESTE LTDA
CPF/CNPJ	04.298.390/0001-89

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 56.470,46	Classe IV – ME/EPP

Retificação do crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do crédito pela Administradora Judicial
R\$ 47.113,70	Classe IV – ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **MAGNALUX NORDESTE LTDA** crédito no montante de **R\$ 56.470,46**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que as Recuperandas não lograram êxito ao comprovar a totalidade do crédito listado em favor do credor MAGNALUX NORDESTE LTDA.

Sobre a ausência de comprovação do crédito inserido na relação e sua consequente exclusão, a doutrina é clara:

Independentemente da divergência realizada cumpre ao administrador judicial confrontar cada um os créditos arrolados ou sujeitos à divergência com as informações apresentadas pelo credor e com os livros contábeis e demais documentos do devedor. (...) Diante dos documentos apresentados, ainda que não haja divergência administrativa apresentada, poderá o administrador judicial modificar valores, alterar classificação ou excluir créditos da lista de credores apresentada pelo devedor que não possuam demonstração. SACRAMONE, Marcelo Barbosa – Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Saraivajur, 2023, pág. 76/78 .

Em razão disso, de rigor a exclusão do crédito não comprovado sob pena de inflar o passivo concursal sem a devida comprovação da higidez.

Portanto, é de se reconhecer o valor de R\$ 47.113,70, na Classe IV – ME/EPP, em favor de MAGNALUX NORDESTE LTDA, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28292/1	R\$ 3.278,46	25/08/2023	24/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 3.551,38
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28294/1	R\$ 3.434,46	25/08/2023	24/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 3.720,36
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28334/1	R\$ 1.268,84	01/09/2023	01/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 1.372,95
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28340/1	R\$ 3.383,46	01/09/2023	01/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 3.661,09
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28340/2	R\$ 3.383,46	01/09/2023	31/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 3.661,09
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28342/1	R\$ 1.218,84	01/09/2023	01/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 1.318,85
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28351/1	R\$ 6.341,18	05/09/2023	05/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 6.861,50
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28279/1	R\$ 4.540,00	24/08/2023	24/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 4.917,93
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28293/1	R\$ 3.021,00	24/08/2023	24/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 3.272,48
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28341/1	R\$ 1.560,00	01/09/2023	01/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 1.688,01
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28279/2	R\$ 4.540,00	22/09/2023	23/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 4.912,53
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28293/2	R\$ 3.021,00	24/09/2023	24/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 3.268,89
MAGNALUX NORDESTE LTDA	28279/2	R\$ 4.540,00	22/10/2023	22/11/2023	21/05/2025	92,5664	100,0419	R\$ 4.906,64
		R\$ 43.530,70						R\$ 47.113,70

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promoveu ajustes no crédito para constar o valor de R\$ 47.113,70, em favor de MAGNALUX NORDESTE LTDA, na Classe IV – ME/EPP.

Titular do Crédito: MAGNALUX NORDESTE LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 47.113,70

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ	16.960.178/0001-14

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 36.677,88	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 36.997,05	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 36.677,88**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.960.178/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2012
NOME EMPRESARIAL MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANATA AMBIENTAL		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 36.997,05**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6533/1	R\$ 2.656,00	11/02/2025	21/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 2.717,51
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6534/1	R\$ 5.312,00	11/02/2025	21/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 5.435,02
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6568/1	R\$ 873,00	07/03/2025	05/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 876,75
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6584/1	R\$ 4.704,00	11/03/2025	21/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 4.754,46
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6585/1	R\$ 2.688,00	11/03/2025	23/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 2.716,84
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6654/1	R\$ 4.032,00	07/04/2025	17/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 4.049,34
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6655/1	R\$ 7.963,20	07/04/2025	17/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 7.997,44
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6713/1	R\$ 2.990,40	08/05/2025	19/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 2.990,40
MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICO	6714/1	R\$ 5.459,28	08/05/2025	19/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 5.459,28
		R\$ 36.677,88						R\$ 36.997,05

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 36.997,05, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: MARANATA AMBIENTAL LOCACAO E SERVICOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 36.997,05

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MARCOS PIRES LIMA
CPF/CNPJ	24.917.830/0001-46

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 709,00	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 767,18	Classe IV – ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **MARCOS PIRES LIMA** crédito no montante de **R\$ 709,00**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial verificou-se que a razão social correta do credor é **M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.917.830/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2016
NOME EMPRESARIAL M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M7 PECAS		PORTE ME

Diante dessa constatação, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 767,18**, em favor de **M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS	3364/1	R\$ 709,00	13/09/2023	25/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 767,18
		R\$ 709,00						R\$ 767,18



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS, para que passe a constar o montante de R\$ 767,18, reclassificado para a Classe IV – ME/EPP, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: MARCOS PIRES LIMA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: M P LIMA COMERCIO DE AUTO PECAS

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 767,18

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MARIA DA PENA CONCEICAO DA MOTA
CPF/CNPJ	05.991.147/0001-04

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 49.630,00	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 54.170,90	Classe IV – ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **MARIA DA PENA CONCEICAO DA MOTA** crédito no montante de **R\$ 49.630,00**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial verificou-se que a razão social correta do credor é **USINART METALURGICA LTDA**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.991.147/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2003
NOME EMPRESARIAL USINART METALURGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USINART METALURGICA LTDA		PORTE EPP

Diante dessa constatação, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 54.170,90**, em favor de **USINART METALURGICA LTDA**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
USINART METALURGICA LTDA	42/1	R\$ 40.850,00	03/04/2023	18/04/2023	21/05/2023	91,5285	100,0419	R\$ 44.649,57
USINART METALURGICA LTDA	66/1	R\$ 8.780,00	03/06/2023	05/07/2023	21/05/2023	92,2525	100,0419	R\$ 9.521,34
		R\$ 49.630,00						R\$ 54.170,90



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de USINART METALURGICA LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 54.170,90, reclassificado para a Classe IV – ME/EPP, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: MARIA DA PENA CONCEICAO DA MOTA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: USINART METALURGICA LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 54.170,90

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA
CPF/CNPJ	18.088.342/0001-70

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 92.563,04	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 92.906,40	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA** crédito no montante de **R\$ 92.563,04**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.088.342/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBM BENEFICIAMENTOS		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 92.906,40**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3763/1	R\$ 18.384,00	11/04/2025	14/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 18.463,05
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3764/1	R\$ 700,89	14/04/2025	16/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 703,90
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3766/1	R\$ 19.607,04	17/04/2025	22/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 19.691,35
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3767/1	R\$ 857,81	17/04/2025	22/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 861,50
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3768/1	R\$ 19.607,04	17/04/2025	22/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 19.691,35
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3772/1	R\$ 19.607,04	28/04/2025	30/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 19.691,35
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3773/1	R\$ 1.086,56	29/04/2025	30/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 1.091,23
MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA	3783/1	R\$ 12.712,66	17/05/2025	18/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 12.712,66
		R\$ 92.563,04						R\$ 92.906,40

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 92.906,40, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: MBM BENEFICIAMENTOS DE MINERAIS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 92.906,40

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA
CPF/CNPJ	11.707.651/0001-32

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 44.024,11	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 46.154,00	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 44.024,11**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.707.651/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2010
NOME EMPRESARIAL POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MAFRA		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 46.154,00**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA	2087/1	R\$ 8.095,02	16/05/2024	07/06/2024	21/05/2025	95,4252	100,0419	R\$ 8.486,66
POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA	2108/1	R\$ 35.929,09	01/06/2024	12/06/2024	21/05/2025	95,4252	100,0419	R\$ 37.667,34
		R\$ 44.024,11						R\$ 46.154,00



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 46.154,00, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: POSTO MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 46.154,00

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	08.491.118/0001-71

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 36.114,29	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 38.086,70	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 36.114,29**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.491.118/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
NOME EMPRESARIAL RIMEP - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 38.086,70**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5325/1	R\$ 23.015,89	08/04/2024	06/05/2024	21/05/2025	94,9882	100,0419	R\$ 24.240,39
RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5348/1	R\$ 11.318,40	19/04/2024	23/04/2024	21/05/2025	94,6381	100,0419	R\$ 11.964,67
RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5369/1	R\$ 1.780,00	26/04/2024	30/04/2024	21/05/2025	94,6381	100,0419	R\$ 1.881,64
		R\$ 36.114,29						R\$ 38.086,70



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 38.086,70, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: RIMEP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 38.086,70

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ROLTEK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ	06.011.685/0001-58

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 4.575,00	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 4.845,42	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **ROLTEK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** crédito no montante de **R\$ 4.575,00**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.011.685/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2003
NOME EMPRESARIAL ROLTEK DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROLTEK DISTRIBUIDORA		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 4.845,42**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ROLTEK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	94770/1	R\$ 4.575,00	06/02/2004	07/03/2024	21/05/2025	94,4586	100,0419	R\$ 4.845,42
		R\$ 4.575,00						R\$ 4.845,42



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ROLTEK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 4.845,42, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: ROLTEK IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 4.845,42

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ	05.475.878/0001-05

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 2.763,47	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 2.489,56	Classe IV – ME/EPP

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 2.763,47**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial verificou-se que a razão social correta do credor é **ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA**.

Em razão das informações apuradas, será promovida a devida retificação quanto à **razão social do credor**, conforme demonstrado no quadro a seguir.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.475.878/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2002
NOME EMPRESARIAL ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA MARES MAGAZINE		PORTE EPP

Ademais, com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que as Recuperandas não lograram êxito ao comprovar a totalidade do crédito listado em favor do credor **ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA**.

Sobre a ausência de comprovação do crédito inserido na relação e sua consequente exclusão, a doutrina é clara:



Independentemente da divergência realizada cumpre ao administrador judicial confrontar cada um os créditos arrolados ou sujeitos à divergência com as informações apresentadas pelo credor e com os livros contábeis e demais documentos do devedor. (...) Diante dos documentos apresentados, ainda que não haja divergência administrativa apresentada, poderá o administrador judicial modificar valores, alterar classificação ou excluir créditos da lista de credores apresentada pelo devedor que não possuam demonstração. SACRAMONE, Marcelo Barbosa – Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Saraivajur, 2023, pág. 76/78 .

Em razão disso, de rigor a exclusão do crédito não comprovado sob pena de inflar o passivo concursal sem a devida comprovação da higidez.

Portanto, é de se reconhecer o valor de **R\$ 2.489,56**, na Classe IV – ME/EPP, em favor de ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA, o qual já se encontra devidamente atualizado nos termos do Art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, conforme tabela abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA	15737/1	R\$ 2.152,00	08/02/2024	09/03/2024	21/05/2025	94,4586	100,0419	R\$ 2.279,20
ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA	16082/1	R\$ 139,50	20/03/2024	04/04/2024	21/05/2025	94,6381	100,0419	R\$ 147,47
ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA	16149/1	R\$ 59,50	27/03/2024	26/04/2024	21/05/2025	94,6381	100,0419	R\$ 62,90
		R\$ 2.351,00						R\$ 2.489,56

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 2.489,56, na Classe IV – ME/EPP, nos termos da Lei nº 11.101/2005.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Titular do Crédito: ELETRICA MARES MAGAZINE LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 2.489,56

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
CPF/CNPJ	67.158.139/0001-39

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 138.336,44	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 139.479,18	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA** crédito no montante de **R\$ 138.336,44**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.158.139/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1992
NOME EMPRESARIAL TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 139.479,18**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	1121/1	R\$ 121.045,60	05/05/2025	15/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 121.045,60
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	1122/1	R\$ 217,49	05/05/2025	15/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 217,49
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	1123/1	R\$ 3.283,35	05/05/2025	15/05/2025	21/05/2025	100,0419	100,0419	R\$ 3.283,35
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	965/1	R\$ 3.447,50	03/08/2023	15/08/2023	21/05/2025	92,1695	100,0419	R\$ 3.741,96
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	973/1	R\$ 3.447,50	06/09/2023	15/09/2023	21/05/2025	92,3539	100,0419	R\$ 3.734,49
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	984/1	R\$ 3.447,50	06/10/2023	18/10/2023	21/05/2025	92,4554	100,0419	R\$ 3.730,38
TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	991/1	R\$ 3.447,50	07/11/2023	14/11/2023	21/05/2025	92,5664	100,0419	R\$ 3.725,91
		R\$ 138.336,44						R\$ 139.479,18

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 139.479,18, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: TECPAR REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 139.479,18

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA
CPF/CNPJ	65.348.468/0005-40

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 56.722,32	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 57.606,05	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA** crédito no montante de **R\$ 56.722,32**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 65.348.468/0005-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2001
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 57.606,05**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46319/1	R\$ 1.116,42	19/12/2024	18/01/2025	21/05/2025	97,6699	100,0419	R\$ 1.143,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46320/1	R\$ 1.116,42	19/12/2024	18/01/2025	21/05/2025	97,6699	100,0419	R\$ 1.143,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46321/1	R\$ 1.116,42	19/12/2024	18/01/2025	21/05/2025	97,6699	100,0419	R\$ 1.143,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46322/1	R\$ 1.363,76	19/12/2024	18/01/2025	21/05/2025	97,6699	100,0419	R\$ 1.396,88
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46323/1	R\$ 1.363,76	19/12/2024	18/01/2025	21/05/2025	97,6699	100,0419	R\$ 1.396,88
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46465/1	R\$ 4.675,62	03/01/2025	02/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 4.783,90
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46492/1	R\$ 878,19	08/01/2025	07/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 898,53



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46493/1	R\$ 878,19	08/01/2025	07/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 898,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46494/1	R\$ 779,34	08/01/2025	07/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 797,39
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46495/1	R\$ 779,34	08/01/2025	07/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 797,39
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46523/1	R\$ 779,18	10/01/2025	09/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 797,23
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46524/1	R\$ 878,19	10/01/2025	09/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 898,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46525/1	R\$ 1.558,45	10/01/2025	09/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 1.594,54
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46638/1	R\$ 779,34	21/01/2025	20/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 797,39
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46639/1	R\$ 1.116,42	21/01/2025	20/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 1.142,28
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46759/1	R\$ 779,34	28/01/2025	27/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 797,39
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46760/1	R\$ 1.558,61	28/01/2025	27/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 1.594,71
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46762/1	R\$ 878,19	28/01/2025	27/02/2025	21/05/2025	97,7774	100,0419	R\$ 898,53
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46805/1	R\$ 3.592,56	30/01/2025	01/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 3.631,10
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46875/1	R\$ 878,19	06/02/2025	05/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 887,61
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46876/1	R\$ 1.216,44	06/02/2025	05/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.229,49
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46877/1	R\$ 1.116,42	06/02/2025	05/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.128,40
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46899/1	R\$ 1.558,61	07/02/2025	03/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.575,33
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46900/1	R\$ 558,24	07/02/2025	03/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 564,23
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46901/1	R\$ 389,62	07/02/2025	03/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 393,80
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46967/1	R\$ 5.269,15	13/02/2025	12/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 5.325,67
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46968/1	R\$ 5.269,15	13/02/2025	12/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 5.325,67
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46974/1	R\$ 1.216,44	14/02/2025	13/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.229,49
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46975/1	R\$ 878,19	14/02/2025	13/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 887,61
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46976/1	R\$ 878,19	14/02/2025	13/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 887,61
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46977/1	R\$ 1.097,79	14/02/2025	13/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.109,57
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	46992/1	R\$ 1.558,45	17/02/2025	16/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.575,17
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47034/1	R\$ 878,19	19/02/2025	18/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 887,61
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47035/1	R\$ 584,49	19/02/2025	18/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 590,76
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47036/1	R\$ 224,78	19/02/2025	18/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 227,19
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47037/1	R\$ 1.363,76	19/02/2025	18/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 1.378,39
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47038/1	R\$ 779,34	19/02/2025	18/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 787,70
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47094/1	R\$ 779,34	25/02/2025	24/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 787,70
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47095/1	R\$ 658,73	25/02/2025	24/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 665,80
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47096/1	R\$ 658,73	25/02/2025	24/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 665,80
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47097/1	R\$ 974,04	25/02/2025	24/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 984,49
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47098/1	R\$ 389,62	25/02/2025	24/03/2025	21/05/2025	98,9800	100,0419	R\$ 393,80
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47344/1	R\$ 779,34	12/03/2025	11/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 782,69
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA	47345/1	R\$ 779,34	12/03/2025	11/04/2025	21/05/2025	99,6135	100,0419	R\$ 782,69
		R\$ 56.722,32						R\$ 57.606,05

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 57.606,05, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 57.606,05

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA
CPF/CNPJ	08.054.040/0001-28

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 1.600,14	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 1.708,45	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA** crédito no montante de **R\$ 1.600,14**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.054.040/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2006
NOME EMPRESARIAL VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 1.708,45**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:



CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONT	15944/1	R\$ 1.600,14	25/01/2024	22/02/2024	21/05/2025	93,6996	100,0419	R\$ 1.708,45
		R\$ 1.600,14						R\$ 1.708,45

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA, para que passe a constar o montante de R\$ 1.708,45, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: VELKI INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.708,45

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FRAGNANI

PROCESSO Nº 1000143- 06.2025.8.26.0354

1ª VARA ESPECIALIZADA DA 4ª E 10ª RAJ

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CPF/CNPJ	03.981.614/0001-90

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do Crédito constante da Relação	Classificação do Crédito constante da Relação
R\$ 2.540,17	Classe IV – ME/EPP

Retificação do Crédito pela Administradora Judicial	Reclassificação do Crédito pela Administradora Judicial
R\$ 2.761,80	Classe III - Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Análise Administradora Judicial
ii	Notas Fiscais



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas declararam em favor de **VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA** crédito no montante de **R\$ 2.540,17**, classificado na **Classe IV – ME/EPP**.

Preliminarmente, ao proceder à consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, esta Administradora Judicial constatou que o porte empresarial do credor se encontra enquadrado como **DEMAIS**, conforme quadro abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.981.614/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2000
NOME EMPRESARIAL VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS		PORTE DEMAIS

Diante dessa constatação, impõe-se a reclassificação do crédito para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, afastando-se o enquadramento anteriormente atribuído pelas Recuperandas.

Ademais, procedeu-se à atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se o montante de **R\$ 2.761,80**, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

CREDOR	ORIGEM	VALOR	EMIÇÃO	VENC	RJ	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO
VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	86693/1	R\$ 2.540,17	17/04/2023	17/05/2023	21/05/2025	92,0136	100,0419	R\$ 2.761,80
		R\$ 2.540,17						R\$ 2.761,80



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial promove a retificação do crédito em favor de VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA , para que passe a constar o montante de R\$ 2.761,80, reclassificado para a Classe III - Quirografário, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Titular do Crédito: VOLCOM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Valor do Crédito: R\$ 0,00

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 2.761,80

Recuperanda: GRUPO FRAGNANI

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos